



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE BENS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0900/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2400-0005645-0

### CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 1 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica



## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitor conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 35994 de 25 de maio de 1995; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a aquisição de bens conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência, que fará parte do contrato como anexo.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1);

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).  
4.2.8. consórcio.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 5)

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto estadual nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 3 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.3.2. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.3.2.1. O descumprimento do disposto no subitem 7.3.2. não motivará a desclassificação da proposta.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.4), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Será admitida a subcontratação, a critério da Administração, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).





7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de percentual estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11.).

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 6 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.  
12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. estudos setoriais;

12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando, se for o caso, o previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).





12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.2.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4).

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. Outros documentos conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2).

#### **13.6. Do Trabalho de Menor:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo IV.

**13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**





14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1.  
14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.  
14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.  
14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.  
14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.  
14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.  
14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.  
14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.  
14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.  
14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).  
14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.  
14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).  
14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.  
14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.1.1 A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo II – Termo de Referência

16.5. Previamente à assinatura do contrato, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## 19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes dos contratos originados do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto na Cláusula Terceira do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.





## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei estadual nº 10.697/1996, durante a vigência da contratação.

20.2. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas estabelecidas, quando for o caso, no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2).

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil para realizar o fornecimento, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda





do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.2. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.2.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.4. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.12. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



23.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CONTRATUAL (se for o caso)**

Porto Alegre, de de 20 .

(pregoeiro)





**ANEXO I - FOLHA DE DADOS**

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
<u>Preâmbulo</u>	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Central de Licitações - CELIC
<u>CGL 2.1</u>	Site: <a href="http://www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br">pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br</a>
<u>CGL 2.2</u>	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>
<u>CGL 3.1</u>	Data: 11/12/2017 Horário: 09h
<u>CGL 4.2.7</u>	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:  a) ata de fundação;  b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;  c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
<u>CGL 4.1.1</u>	<b>Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte</b> legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital
<u>CGL 5</u>	5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento.  5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.  5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.  5.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
<u>CGL 7.4</u>	MENOR PREÇO POR LOTE.
<u>CGL 7.12</u>	Não será permitida a subcontratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



<u>CGL 10.11.</u>	0,01%
<u>CGL 12.6.2</u>	Não aplicável
<u>CGL 12.9</u>	Não aplicável
<u>(CGL 13.4)</u>	<b>Não aplicável</b>
<u>CGL 13.5.2</u>	<b>Não aplicável</b>
<u>CGL 13.7.1</u>	Não aplicável
<u>CGL 13.9</u>	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CELIC - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar - Porto Alegre/RS.
<u>CGL 16.1</u>	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
<u>CGL 20.2</u>	Conforme Termo de Referência e Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
<u>CGL 21.1</u>	Não aplicável



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
 Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 16 de 39

**APROVADO O TEOR JURÍDICO**  
**ASJUR/CELIC**  
 Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LIC**

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 001  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59  
ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPP  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

-----  
-- LOTE 0001 --

515.090.0073

CAPACETE COMBATE INCÊNDIO - COR DO CAPACETE: VERMELHO; MATERIAL CAPACETE: TERMOPLÁSTICO PARA ALTAS TEMPERATURAS; JUGULAR: 3 PONTOS; USO: BOMBEIROS; COMPLEMENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO; PADRÃO EUROPEU; O CAPACETE DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHAMAS, CALOR RADIANTE, IMPACTOS, PARTÍCULAS VOLANTES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS AQUECIDOS, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E ELETRICIDADE; O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR UMA ESTRUTURA MÍNIMA COMPOSTA DE CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO PARA A NUCA E ACESSÓRIOS, TODOS VISANDO À PROTEÇÃO DO COMBATENTE AO FOGO E EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR; O CAPACETE DEVE ATENDER AS PESSOAS COM A CIRCUNFERÊNCIA CRANIANA DE 52 CM A 65 CM; O CASCO EXTERNO DEVERÁ SER TOTALMENTE INJETADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA ALTAS TEMPERATURAS SENDO AUTO-EXTINGUÍVEL, NÃO PODENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS AGLOMERADAS POR MEIO DE RESINAS, QUE PREJUDIQUEM A DISSIPAÇÃO DE ENERGIA DE IMPACTOS E QUE TRANSFIRA A ENERGIA PARA A CABEÇA E COLUNA CERVICAL DO USUÁRIO. NÃO PODERÁ SER CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DEVE TER ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E CHOQUES MECÂNICOS; O CASCO EXTERNO DEVERÁ OFERECER RESISTÊNCIA QUÍMICA, ISOLAMENTO TÉRMICO, ÓTIMA ABSORÇÃO A IMPACTOS E POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO QUE NÃO ATRAPALHE OS MOVIMENTOS DA CABEÇA DO USUÁRIO, PERMITINDO TOTAL COMPATIBILIDADE COM A PEÇA FACIAL DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS OU QUEDA DE MATERIAIS; O CASCO DEVERÁ PERMITIR O USO DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO EXTERNA QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM PEÇAS FACIAIS DE EPR DE QUALQUER FABRICAÇÃO. OS PONTOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER LOCALIZADOS EM AMBAS AS LATERAIS; EM SUA ESTRUTURA EXTERNA, O CASCO DEVERÁ PERMITIR O USO DE ADAPTADORES PARA A FIXAÇÃO DE LANTERNAS; O CASCO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 443:2008 TIPO B; DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE O CASCO ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 443:2008 TIPO B; O CASCO INTERNO DEVERÁ EXISTIR UMA ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO QUE DEVERÁ COBRIR A PARTE SUPERIOR, FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS PARCIAIS DO CRÂNIO COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E CONTRA O AQUECIMENTO DECORRENTE DA EXPOSIÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS; A ESPUMA RÍGIDA DE POLI



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881176

Página 17 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em / / Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 002  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59  
ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPP  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

URETANO DEVERÁ CONTER REFORÇO EM PARA-ARAMIDA EM TODA A PARTE SUPERIOR DO CRÂNIO; A DISPOSIÇÃO DESTA ESPUMA NO INTERIOR DO CASCO DEVERÁ PERMITIR A SUA VENTILAÇÃO PARA QUE NÃO OCORRA O EXCESSO DE SUOR; INTERNAMENTE O CASCO DEVERÁ DISPOR DE UM ESPAÇO PARA A ACOMODAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONES, COMPATÍVEIS COM OS RÁDIOS PADRONIZADOS E UTILIZADOS PELA CORPORAÇÃO; O CASCO DEVERÁ DISPOR INTERNAMENTE DE UMA PROTEÇÃO PARA OS OSSOS TEMPORAIS (TÊMPORAS), EM AMBAS AS LATERAIS INTERNAS, QUE DEVERÃO SER REVESTIDAS EM TECIDO ANTICHAMA PARA EVITAR O CONTATO DO CASCO COM OS OSSOS TEMPORAIS DO USUÁRIO; INTERNAMENTE O CASCO DEVERÁ DISPOR DE UMA SUSPENSÃO COM AJUSTE TRASEIRO E DIANTEIRO INDEPENDENTES, ASSEGURANDO UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO DO CAPACETE E REDUZINDO A FADIGA NO PESO DO USUÁRIO. ESTA SUSPENSÃO DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA DO CAPACETE POR MEIO DE 04 (QUATRO) PONTOS E POSSUIR CARNEIRA REVESTIDA EM TECIDO ANTICHAMA PARA MELHOR SE ACOMODAR AO REDOR DO PERÍMETRO CEFÁLICO; A CATRACA DE AJUSTE, QUANDO HOUVER, DEVERÁ PERMITIR QUE O USUÁRIO POSSA GIRÁ-LA SEM RESTRIÇÕES, PERMITINDO ASSIM, UM AJUSTE FÁCIL E RÁPIDO MESMO COM LUVAS; O CONJUNTO JUGULAR E QUEIXEIRA DEVERÃO SER FIXADOS EM 03 (TRÊS) PONTOS DISTINTOS: 02 (DOIS) PONTOS LATERAIS JUNTO ÀS TÊMPORAS (NA SUSPENSÃO INTERNA) E 01 (UM) PONTO POSTERIOR FIXADO NA ESTRUTURA INTERNA DO CAPACETE. DEVERÁ SER AJUSTÁVEL E POSSUIR FECHO COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO QUE PERMITA UMA RÁPIDA ABERTURA E FECHAMENTO, SE NECESSÁRIO; VISANDO FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E OTIMIZAR TEMPOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, AS PARTES AJUSTÁVEIS DEVEM APRESENTAR COR DIFERENCIADA DAS DEMAIS; O CASCO DEVERÁ CONTER ESPAÇOS DEMARCADOS PARA INSERÇÃO DE FITAS REFLETIVAS NA PARTE TRASEIRA; A LENTE EXTERNA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO COM REVESTIMENTO METALIZADO DOURADO COMPOSTO DE MÚLTIPLAS CAMADAS APLICADAS NA LENTE PARA ALTAS TEMPERATURAS; DEVERÁ SER RESISTENTE A RESPINGOS DE LÍQUIDOS, SER ANTI EMBAÇANTE E POSSUIR TRATAMENTO ANTI RISCOS; QUANDO EM USO SEM PEÇA FACIAL O VISOR DEVERÁ COBRIR TOTALMENTE A FACE DO USUÁRIO, INCLUINDO A REGIÃO ABAIXO DO QUEIXO, CUJO COMPRIMENTO MÍNIMO DEVERÁ SER DE 20 CENTÍMETROS, CONTADOS A PARTIR DA BORDA EXTERNA DO CASCO, EM SUA ÁREA FRONTAL; QUANDO EM USO COM PEÇA FACIAL DO EPR O VISOR DEVERÁ COBRIR A REGIÃO FRONTAL DOS OLHOS, PROTEGENDO ASSIM O CAMPO DE VISÃO DO USUÁRIO; DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE TRAVA SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR A ABERTURA OU FECHAMENTO ACIDENTAIS; DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE ÓPTICA QUE EVITE DISTORÇÕES; A LENTE EXTERNA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458/2004; DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE A LENTE EXTERNA ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458/2004; A LENTE INTERNA DEVERÁ SER CRISTALINA, INCOLOR, PRODUZIDA EM POLICARBONATO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MILÍMETRO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 003
DATA -17/11/2017
HORA - 15:55:59
ANEXO NRO : II
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPF
COMPRA : 18306 NORMAL
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

RO E QUALIDADE ÓPTICA QUE EVITE DISTORÇÕES; DEVERÁ POSSUIR T
RATAMENTO ANTI-RISCO; DEVERÁ POSSUIR O FORMATO DE ÓCULOS, PE
RMITINDO A ACOMODAÇÃO DO NARIZ E AJUSTANDO-SE AO CONTORNO DO
ROSTO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES; DEVER
Á POSSUIR EM AMBAS AS EXTREMIDADES PONTOS DE APOIO INTEGRADO
S À LENTE QUE PERMITAM QUE A LENTE SEJA ABAIXADA OU LEVANTAD
A MESMO COM O USO DE LUVAS; DEVERÁ PERMITIR O USO SIMULTÂNEO
COM A VISEIRA EXTERNA; DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE QUE PERMITA
AO USUÁRIO À UTILIZAÇÃO CONJUNTA COM ÓCULOS GRADUADO; QUANDO
NÃO UTILIZADA, A LENTE DEVERÁ PERMITIR A ACOMODAÇÃO NO INTE
RIOR DO CAPACETE EM SUA ÁREA SUPERIOR-FRONTAL; A LENTE INTER
NA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458:2004; DEV
ERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE A LENTE E
XTERNA ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA EN 14458; O PROTETOR D
E NUCA DEVERÁ OFEREC
ER PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA DO USUÁRIO; DEVERÁ SER FIXADO A
O CASCO POR MEIO DE PINOS TRAVANTES PRODUZIDOS EM PLÁSTICO D
E ENGENHARIA; DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL ANTI CHAMA AL
UMINIZADO; O PESO MÁXIMO DO CAPACETE DEVERÁ SER ENTRE 1.450
GRAMAS ATÉ 1.700 GRAMAS COM UMA TOLERÂNCIA DE 10 GRAMAS; PAR
A FINS DE COMPROVAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NA PROPOSTA D
E PREÇOS CERTIFICADOS DAS NORMAS ACIMA (EN443 E EN14458) COM
TRADUÇÃO JURAMENTADA QUANDO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA; DEVERÁ S
ER APRESENTADA A AMOSTRA DO PRESENTE OBJETO ANTES DA ENTREGA
DEFINITIVA PARA O CONTRATANTE; TIPO GALLET F1 XF, KZPT VULC
AN CV102, ROSENBAUER HEROS EXTREM OU SIMILAR DE MESMA QUALID
ADE OU QUALIDADE SUPERIOR.;

QTD TOT: 12 UNI: un

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,6,198
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SECRETARIA TRANSPORTES
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 7 ANDAR - PORTO ALEGRE
QTD: 12
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

-- LOTE 0002 --

515.177.0022

LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) EFICACIA NIVEL B (EENB), SOLU
CAO A 6%, PARA USO EM OPERACOES E COMBATE A INCENDIO EM AERO
DROMOS, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR-9695 E DA ANAC (RESOLUCAO



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em / / Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 004  
DATA -17/11/2017  
ANEXO NRO : II HORA - 15:55:59  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPF  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

115, DE 06/10/2009). PARA A CIDADE DE CAXIAS DO SUL.

QTD TOT: 2000 UNI: 1

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,12  
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
AEROPORTO CAXIAS DO SUL  
AV. SEN SALGADO FILHO 3451 CEP95098420 - CAXIAS DO SUL  
QTD: 2000  
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

-----  
-- LOTE 0003 --

515.177.0023

PO QUIMICO BC (CLASSE B - LIQUIDOS INFLAMAVEIS E CLASSE C -  
MATERIAIS ELETRICOS) A BASE DE SODIO OU DE OUTRA COMPOSICAO,  
DESDE QUE TENHA, NO MINIMO, CAPACIDADE DE EXTINCAO EQUIVALEN  
TE, PARA USO EM OPERACOES A COMBATE A INCENDIO EM AERODROMOS  
CONFORME NORMAS DA ABNT NBR-9695 E DA ANAC (RESOLUCAO 115,DE  
06/10/2009). PARA A CIDADE DE CAXIAS DO SUL.

QTD TOT: 450 UNI: kg

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,12  
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
AEROPORTO CAXIAS DO SUL  
AV. SEN SALGADO FILHO 3451 CEP95098420 - CAXIAS DO SUL  
QTD: 450  
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

-----  
-- LOTE 0004 --

515.177.0024

LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) EFICACIA NIVEL B (EENB), SOLU  
CAO A 6%, PARA USO EM OPERACOES E COMBATE A INCENDIO EM AERO  
DROMOS, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR-9695 E DA ANAC (RESOLUCAO  
115, DE 06/10/2009). PARA A CIDADE DE PASSO FUNDO.

QTD TOT: 500 UNI: 1



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881176

Página 20 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em / / Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 005  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59  
ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPP  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,12  
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
PASSO FUNDO  
BR 285 KM 287 ZONA RURAL CX POSTAL 3003 - PASSO FUNDO  
QTD: 500  
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

-----  
-- LOTE 0005 --

515.177.0025

PO QUIMICO BC (CLASSE B - LIQUIDOS INFLAMAVEIS E CLASSE C - MATERIAIS ELETRICOS) A BASE DE SODIO OU DE OUTRA COMPOSICAO, DESDE QUE TENHA, NO MINIMO, CAPACIDADE DE EXTINCAO EQUIVALENTE, PARA USO EM OPERACOES A COMBATE A INCENDIO EM AERODROMOS CONFORME NORMAS DA ABNT NBR-9695 E DA ANAC (RESOLUCAO 115, DE 06/10/2009). PARA A CIDADE DE PASSO FUNDO.

QTD TOT: 300 UNI: kg

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,12  
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
PASSO FUNDO  
BR 285 KM 287 ZONA RURAL CX POSTAL 3003 - PASSO FUNDO  
QTD: 300  
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

-----  
-- LOTE 0006 --

515.177.0029

LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) EFICACIA NIVEL B (EENB), SOLUCAO A 6%, PARA USO EM OPERACOES E COMBATE A INCENDIO EM AERODROMOS, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR-9695 E DA ANAC (RESOLUCAO 115, DE 06/10/2009). PARA A CIDADE DE SANTO ANGELO.

QTD TOT: 1000 UNI: l

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,12  
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 006  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59  
ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPF  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SANTO ANGELO  
RS 218 S/N KM 13 ESTRADA P/ CATUIPE - SANTO ANGELO  
QTD: 1000  
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

-- LOTE 0007 --

515.177.0030

PO QUIMICO BC (CLASSE B - LIQUIDOS INFLAMAVEIS E CLASSE C - MATERIAIS ELETRICOS) A BASE DE SODIO OU DE OUTRA COMPOSICAO, DESDE QUE TENHA, NO MINIMO, CAPACIDADE DE EXTINCAO EQUIVALENTE, PARA USO EM OPERACOES A COMBATE A INCENDIO EM AERODROMOS CONFORME NORMAS DA ABNT NBR-9695 E DA ANAC (RESOLUCAO 115, DE 06/10/2009). PARA A CIDADE DE SANTO ANGELO.

QTD TOT: 200 UNI: kg

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,12  
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SANTO ANGELO  
RS 218 S/N KM 13 ESTRADA P/ CATUIPE - SANTO ANGELO  
QTD: 200  
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

-- LOTE 0008 --

515.868.0092

VESTIMENTA DE COMBATE À INCÊNDIO - COMPOSIÇÃO: JAQUETA E CALÇA; ÓRGÃO: SECRETARIA DOS TRANSPORTES; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VESTIMENTA DE COMBATE A INCÊNDIO COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EXTERNA (1ª CAMADA), TECIDO ATUA COMO CAMADA EXTERNA COM ALTO ÍNDICE DE RESISTÊNCIA MECÂNICA NO SISTEMA PARA RASGO (RIP STOP), COMPOSTO DE 60% FIBRA PARA-ARAMIDA E 40% FIBRA META ARAMIDA COM POSSIBILIDADE DA PRESENÇA DE ATÉ 2% DE FIBRA ANTI ESTATICA, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 235G/M², COR PRETO; BARREIRA DE UMIDADE (2ª CAMADA), CAMADA INTERMEDIARIA DUPLA, COM PESO MÍNIMO DE 148G/M² QUE ATUA COMO BARREIRA DE UMIDADE (VAPORES E LÍQUIDOS), FORMADA POR FILME DE PTFE IGNIFUGO QUE MANTÉM





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 007  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59

ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPF  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

A IMPERMEABILIDADE E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO, RES PIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VA PORES OU LÍQUIDOS PERIGOSOS. ESSE FILME DE PTFE DEVERÁ SER F IXADO A UMA BARREIRA TÉRMICA DE NÃO TECIDO FORMADO POR UMA M ISTURA DE ARAMIDA, QUE AGREGADA À BARREIRA DE UMIDADE, AJUDA A REDUZIR A TENSÃO DO CALOR FACILITANDO O FLUXO DO CALOR E DO VAPOR; BARREIRA TÉRMICA (3ª E 4ª CAMADA), CAMADA INTERNA DUPLA QUE ATUA COMO BARREIRA DE CALOR, FORRO INTERNO PARA CO NTATO COM O CORPO DO BOMBEIRO, SEU PESO TOTAL NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 232G/M² NEM SUPERIOR A 280G/M², A 3ª CAMADA É FO RMADA POR FELTRO DE MANTA AGULHADA DE FIBRAS 100% META ARAMI DA DE 3MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO OU FELTRO AGULHADO NÃO TECI DO ARAMIDA E RAYON FR, NÃO SE ACEITANDO DE FORMA ALGUMA CARB ONO NA COMPOSIÇÃO DO FELTRO. DEVERÁ SER UNIDA A 4ª CAMADA QU E É UM TECIDO DE FORRO PARA CONTATO COM O CORPO DO BOMBEIRO, ESTE FORRO DEVERÁ SER PLANO E COMPOSTO DE 100% FIBRAS META- ARAMIDA OU 50% META-ARAMIDA E 50% MODACRÍLICO FR, AS COSTURA S DE UNIÃO DA 3ª E 4ª CAMADAS DEVERÃO SER NA FORMA SENOIDAL OU TRAPEZOIDAL; LINHA UTILIZADA NAS COSTURAS, TODA LINHA DE COSTURA UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA DE PROTEÇÃO E DO DI SPOSITIVO DE SALVAMENTO POR ARRASTO DEVERÁ SER FABRICADO COM FIBRA INERENTEMENTE RESISTENTE À CHAMA. AS COSTURAS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3 PONTOS POR CENTÍMETRO, PARA PROPICIAR U MA MAIOR RESISTÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DA ROUPA. A JAQUETA DEVER Á TER AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: O CORPO DA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ INCORPORAR TRÊS PAINÉIS DE CORPO SEPARADOS, SENDO DO IS PAINÉIS FRONTAIS E UM PAINEL TRASEIRO. ESSES PAINÉIS DE C ORPO DEVERÃO SER ESPECIFICAMENTE DESENHADOS PARA PROPORCIONA R UM CAIMENTO CONFORTÁVEL. O CORPO DA ESTRUTURA EXTERNA DEVE RÁ POSSUIR SISTEMAS DE EXPANSÃO PARA MELHORAR A MOBILIDADE D O USUÁRIO, SENDO CERTA A NECESSIDADE DE TODAS AS BARREIRAS A COMPANHAREM ESSE CAIMENTO CONFORTÁVEL (ESTRUTURA EXTERNA, BA RREIRA DE UMIDADE E BARREIRA TÉRMICA). AS MANGAS DEVERÃO SER DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PAINÉIS, DESENHO AFUNILADO E EXPANDID O, CADA MANGA DEVERÁ POSSUIR UMA NESGA OU PREGA SUBAXILAR (C RIANDO UM SISTEMA DE EXPANSÃO), ENTRE O LADO INFERIOR DA MAN GA E O CORPO DA JAQUETA, COM O OBJETIVO DE FACILITAR O MOVIM ENTO DOS BRAÇOS DO USUÁRIO, DE TAL FORMA QUE, AO LEVANTÁ-LOS , NÃO EXPONHA OS PUNHOS. ESSA EXPANSÃO DEVERÁ SER UTILIZADA EM TODAS AS CAMADAS DA VESTIMENTA (ESTRUTURA EXTERNA, BARREI RA DE UMIDADE E BARREIRA TÉRMICA), PROPICIANDO O MESMO CONFO RTO. DEVERÁ TER COMPRIMENTO E LARGURA VARIANDO CONFORME O TA MANHO DA JAQUETA. AS MANGAS INTERNAS DEVERÃO TER UM ?POÇO D? ÁGUA? PARA EVITAR QUE LÍQUIDOS E OUTROS MATERIAIS PERIGOSOS ENTREM NELAS QUANDO OS BRAÇOS ESTIVEREM ELEVADOS. ESSE POÇO D?ÁGUA DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE BARREIRA DE UMIDADE DE ALGOD ãO/POLIÉSTER REVESTIDO COM NEOPRENE RESISTENTE À CHAMA, COM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 008  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59  
ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPF  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

O LADO DO NEOPRENE FACEANDO PARA FORA, DEVENDO CONTINUAR PARA BAIXO NO INTERIOR DA ESTRUTURA EXTERNA ATÉ A ÁREA DA BAINHA. BOTÕES DE PRESSÃO FÊMEA DE METAL NÃO FERROSO SERÃO FIXADOS NA PARTE INTERNA DE UNIÃO DO POÇO D'ÁGUA DA MANGA. ESSES BOTÕES DE PRESSÃO SERÃO ESPAÇADOS IGUALMENTE UNS DOS OUTROS E MODO A ABOTOAR OS CORRESPONDENTES BOTÕES DE PRESSÃO MACHOS EXISTENTES NA BARREIRA TÉRMICA. PUNHOS DE MALHA DE META-ARAMIDA COM DUAS CAMADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 177 MM (7 POL.) DE COMPRIMENTO, DEVERÃO SER COSTURADOS ÀS EXTREMIDADES DOS POÇOS D'ÁGUA DAS MANGAS. DEVERÁ HAVER UM FURO PARA POLEGAR COM UMA ABERATURA APROXIMADA DE 50 MM (2 POL.) DE DIÂMETRO ADEQUADAMENTE POSICIONADO DE FORMA A SE ALINHAR COM O POLEGAR DO USUÁRIO (DEVERÁ POSSUIR UM ACABAMENTO PERFEITO PARA NÃO DESFIAR O TECIDO). A GOLA DA JAQUETA DEVERÁ CONSISTIR DE UM COMPÓSITO DE NO MÍNIMO 75 MM (3 POL.) DE ALTURA EM QUALQUER PONTO, QUANDO MEDIDO DO TOPO DA GOLA PARA BAIXO E DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO COM FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS. A GOLA E O SISTEMA DE FECHAMENTO DEVERÃO CONSISTIR DE ESTRUTURA EXTERNA E BARREIRA DE UMIDADE. NO PAINEL INTERIOR DA GOLA, NA ALTURA DA LINHA DO PESCOÇO, DEVERÁ SER COSTURADO UM PEDAÇO DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, QUE SERVIRÁ PARA FIXAR O SISTEMA AO FORRO. UMA ALÇA PARA PENDURAR, FEITA DE MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA, DEVERÁ SER FORNECIDA NA MONTAGEM DA GOLA E DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR UMA CARGA DE NÃO MENOS QUE 40 KG. A BARREIRA DE UMIDADE DEVERÁ SER DEBRUADA AO FORRO TÉRMICO AO REDOR DO PERÍMETRO DO FORRO UTILIZANDO-SE UMA FITA DE DEBRUM REVESTIDA COM NEOPRENE RESISTENTE À CHAMA. CADA FORRO DEVERÁ TER UM BOLSO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 MM X 200 MM (8 POL. X 8 POL.), CONSTRUÍDO A PARTIR DA BARREIRA TÉRMICA E FORRADO COM MATERIAL DA BARREIRA DE UMIDADE, TODAS AS BORDAS DO BOLSO DEVERÃO SER OVERLOCADAS PARA EVITAR DESENREDAMENTO E O BOLSO DEVERÁ SER COSTURADO AO LADO INTERNO ESQUERDO DO SISTEMA DO FORRO COM PONTO DE COSTURA DUPLO. TODAS AS COSTURAS DA BARREIRA DE UMIDADE DEVERÃO SER SELADAS PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE UMIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DA BARREIRA DE UMIDADE, PARA ASSEGURAR ABRASÃO MÍNIMA DA COSTURA, AS COSTURAS DA BARREIRA DE UMIDADE DEVERÃO ESTAR ORIENTADAS COM OS PONTOS DE COSTURA NA DIREÇÃO DO INTERIOR DA BARREIRA TÉRMICA. SE HOVER, DURANTE A CONSTRUÇÃO DO FORRO, EXTREMIDADES COM ÂNGULO MENORES QUE 100° (CEM GRAUS), ESTAS DEVERÃO RECEBER TRAVETES (BARTACKS), NA CONSTRUÇÃO DO FORRO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA BARREIRA DE UMIDADE E DA FITA SELADORA DAS COSTURAS, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA JANELA DE INSPEÇÃO, DESDE QUE O CONJUNTO NÃO PERCA SUA ESTANQUEIDADE. A BARREIRA TÉRMICA/BARREIRA DE UMIDADE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE REMOVÍVEL.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 009  
 DATA -17/11/2017  
 ANEXO NRO : II HORA - 15:55:59  
 TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPF  
 COMPRA : 18306 NORMAL  
 PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

DA ESTRUTURA EXTERNA DA JAQUETA, O FORRO DEVERÁ SER PRESO À ESTRUTURA EXTERNA ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO DE METAL AO LONGO DAS BORDAS GUIAS DOS PAINÉIS DIREITO E ESQUERDO DO CORPO O MAIS EXTERNOS, AS BORDAS GUIAS DOS PAINÉIS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COSTURADO E NÃO SOMENTE OVERLOCADAS. OS BOTÕES DE PRESSÃO DEVEM SER IGUALMENTE ESPAÇADOS AO LONGO DAS BORDAS GUIAS DOS PAINÉIS DIREITO E ESQUERDO DO CORPO MAIS EXTERNOS, A POSIÇÃO DA PORÇÃO MACHO DO BOTÃO DE PRESSÃO NO FORRO DEVERÁ SER EXATAMENTE NA MESMA LOCALIZAÇÃO DE TAMANHOS DE FORROS SIMILARES E A PORÇÃO FÊMEA DO BOTÃO DE PRESSÃO NA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ ESTAR POSICIONADA EXATAMENTE NA MESMA LOCALIZAÇÃO DE TAMANHOS DE ESTRUTURAS EXTERNAS SIMILARES. BOTÕES DE PRESSÃO MACHOS DEVERÃO SER POSICIONADOS EM CADA BAINHA DA MANGA PARA ALINHAR AS MANGAS, UMA TIRA DE NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS DEVERÁ SER COSTURADA AO TOPO DO FORRO, FACEANDO O CORPO DO USUÁRIO, PARA PRENDER O FORRO INTERNO NA REGIÃO DA GOLA. O FECHAMENTO FRONTAL DA JAQUETA DEVERÁ CONSISTIR DE UM ZÍPER DE METAL OU DE TERMOPLÁSTICO PARA TRABALHO PESADO NAS FRENTE DA JAQUETA E FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS NA ABA DE TEMPESTADE, OS DENTES DO ZÍPER DEVERÃO SER MONTADOS SOBRE TECIDO DE META-ARAMIDA E DEVERÃO SER COSTURADOS AO DEBRUM DO PAINEL DE CORPO FRONTAL DIREITO E AO DEBRUM DO PAINEL DE CORPO FRONTAL ESQUERDO DA JAQUETA, A ABA FRONTAL DEVERÁ FECHAR SOBRE OS PAINÉIS DE CORPO ESQUERDO E DIREITO E SER PRESA POR FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 MM (1 ½ POL.) POR 610 MM (24 POL.). A JAQUETA DEVERÁ TER DEBRUNS FRONTAIS QUE SE ESTENDEM DA GOLA ATÉ A ÁREA DA BAINHA. ESSES DEBRUNS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 50 MM (2 POL.) DE LARGURA E DEVERÃO SER COMPOSTOS DE MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA E DA CORRESPONDENTE BARREIRA DE UMIDADE. O MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ FAZER FACE AO CORPO DO USUÁRIO QUANDO A JAQUETA ESTIVER NA POSIÇÃO FECHADA. A BARREIRA DE UMIDADE DEVERÁ SER COSTURADA NA TRASEIRA DA PORÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA E FAZER FACE AO LADO DE DENTRO DO PAINEL DE CORPO DA JAQUETA. UM PEDAÇO DE BARREIRA DE UMIDADE DE NO MÍNIMO 75 MM (3 POL.) DEVERÁ SER COSTURADO DENTRO DO DEBRUM DA JAQUETA E ESTENDER-SE PELO COMPRIMENTO DA ABERTURA DA JAQUETA. ESTA BARREIRA DE UMIDADE ADICIONAL DEVERÁ ASSEGURAR QUE NÃO HAVERÁ FALHA NA COBERTURA ENTRE A ESTRUTURA EXTERNA E O CORPO DO USUÁRIO. OS DEBRUNS DEVERÃO TER ACABAMENTO COSTURADO COM ALGODÃO/POLIÉS TER REVESTIDO COM NEOPRENE RESISTENTE À CHAMA (COM APLICAÇÃO DE TRAVETES NA GOLA E NA BAINHA) E NÃO SOMENTE OVERLOCADOS (PODERÁ SER FEITO O ACABAMENTO COM O PRÓPRIO MATERIAL DA BARREIRA DE UMIDADE). A MONTAGEM DA BARREIRA TÉRMICA/BARREIRA DE UMIDADE DEVERÁ SER PRESA A ESSES DEBRUNS. UMA ABA DE FECHAMENTO FRONTAL RETANGULAR DEVERÁ SER CENTRALIZADA SOBRE OS PA



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
 Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 25 de 39

**APROVADO O TEOR JURÍDICO**  
**ASJUR/CELIC**  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 010  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59

ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPP  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

INÉIS DE CORPO ESQUERDO E DIREITO PARA ASSEGURAR QUE NÃO HAV ERÁ INTERRUPTÃO NA PROTEÇÃO. A ABA DE FECHAMENTO FRONTAL DEV ERÁ SER DE CONSTRUÇÃO COM TRÊS CAMADAS, COM UMA CAMADA DE BA RREIRA DE UMIDADE ENTRE DUAS CAMADAS DE MATERIAL DA ESTRUTUR A EXTERNA. A ABA DE TEMPESTADE DEVERÁ SER REFORÇADA NO TOPO E NA BASE COM TRAVETES. OS BOLSOS DA JAQUETA DEVERÃO SER TI PO ENVELOPE OU CARGUEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 228 MM X 228 MM (9 POL. X 9 POL.), DEVERÁ SER COSTURADO EM CADA LADO FRONTAL DA JAQUETA, COM A BORDA INFERIOR PRÓXIMA À BAINHA. CADA BOL SO DEVERÁ TER ABAS MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM X 228 MM (3 POL. X 9 POL.) E DEVERÃO FECHAR OS BOLSOS ATRAVÉS DE DOIS PEDAÇOS DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS DE NO MÍNIMO 40 M M X 50 MM (1½ POL. X 2 POL.). CADA BOLSO DEVERÁ TER DOIS ILH OSES DE DRENAGEM LOCALIZADOS NA BASE DO BOLSO PARA A DRENAGE M DE ÁGUA. CADA JAQUETA DEVERÁ TER UM BOLSO DESENHADO PARA A LOJAR UM RÁDIO TRANSCCEPTOR PORTÁTIL E DEVERÁ MEDIR APROXIMAD AMENTE 50 MM (2 POL.) DE PROFUNDIDADE X 75 MM (3 POL.) DE LA RGURA X 175 MM (7 POL.) DE ALTURA (SERÁ ACEITO ALTURA MÁXIMA DE 200 MM OU 8 POL.). ESSE BOLSO DEVERÁ SER PROTEGIDO PELA A BA COM VÃO PARA PASSAGEM DA ANTENA DO RÁDIO DOS DOIS LADOS, ESSE BOLSO DEVERÁ SER DE CONSTRUÇÃO TIPO CAIXA, COSTURADO CO M PESPONTO DUPLA À JAQUETA, E DEVERÁ TER UM ILHÓS PARA DRENA GEM EM SUA BASE. A ABA DO BOLSO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA DE DUA S CAMADAS DE MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA MEDINDO NO MÍNIMO 100 MM (4 POL.) DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO 12,7 MM (½ DE P OL.) MAIS LARGA DO QUE O BOLSO. A ABA DO BOLSO DEVERÁ SER FE CHADA POR MEIO DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 MM (1¼ POL) POR 50,8 MM (2 POL). ALÉ M DISSO, TODO O INTERIOR DO BOLSO DEVERÁ SER FORRADO COM MAT ERIAL DA BARREIRA DE UMIDADE EM ALGODÃO/POLIÉSTER REVESTIDO COM NEOPRENE (OU DA BARREIRA DE UMIDADE), PARA ASSEGURAR QUE O RÁDIO ESTARÁ PROTEGIDO DOS ELEMENTOS CLIMÁTICOS, O MATERI AL DE BARREIRA DE UMIDADE DESCRITO DEVERÁ TAMBÉM SER ENTRE A S DUAS CAMADAS DE MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA NA ABA DO BO LSO PARA PROTEÇÃO ADICIONAL. ESSE BOLSO DEVERÁ SER INSTALADO NO PAINEL FRONTAL ESQUERDO, A 60 MM DA BORDA DO DEBRUM DE F ECHAMENTO DA JAQUETA, ACIMA DO BOLSO, A UMA DISTÂNCIA APROXI MADA DE 75 MM (3 POL.) DA ABA, DEVERÁ SER INSTALADA UMA TIRA DE TECIDO DE MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA, MEDINDO APROXIM ADAMENTE 20 MM (¾ DE POL.) DE LARGURA POR 50MM (2 POL.) DE C OMPRIMENTO, TRAVETEADA (BARTACKED) SOMENTE NAS EXTREMIDADES, QUE SERVIRÁ PARA PRENDER O CLIPE DO MICROFONE DO RÁDIO. CAD A EXTREMIDADE DE BAINHA DA MANGA DEVERÁ SER REFORÇADA COM UM A TIRA DE 50 MM (2 POL.) DE LARGURA DE COURO IGNIFUGADO. OS REFORÇOS DA MANGA DEVERÃO SER DOBRADOS PELA METADE , APROXI MADAMENTE UMA METADE NO LADO DE DENTRO E UMA METADE NO LADO DE FORA DA EXTREMIDADE DA MANGA PARA MAIOR RESISTÊNCIA À ABR



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 26 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em / / Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 011  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59  
ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPF  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

ASÃO. ESSE REFORÇO DEVERÁ SER COSTURADO À EXTREMIDADE DA MANGA COM PESPONTO DUPLO. FAIXA FLUORESCENTE RETRORREFLETIVA: CADA JAQUETA DEVERÁ TER UMA QUANTIDADE ADEQUADA DE ATAVIOS COSTURADOS COM PESPONTO SIMPLES. UMA TIRA DE 50 MM (2 POL.) AO REDOR DA ÁREA DO TÓRAX, UMA TIRA DE 50 MM (2 POL.) AO REDOR DA BAINHA, UMA TIRA DE 50 MM (2 POL.) AO REDOR DOS BRAÇOS, LOGO ACIMA DOS COTOVELOS E UMA TIRA DE 50 MM (2 POL.) AO REDOR DE CADA EXTREMIDADE DE MANGA. A FAIXA RETRORREFLETIVA A SER UTILIZADO DEVERÁ SER NA COR AMARELO-LIMÃO/PRATA/AMARELO-LIMÃO, COM ÍNDICE DE RETRORREFLEXÃO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) CANDELAS POR LUX POR METRO QUADRADO. LETRAS RETRORREFLETIVAS NO PAINEL TRASEIRO DA CAPA, A 60 MM ABAIXO DA ABERTURA DE ACESSO AO DSA, DEVERÃO SER APLICADOS LETRAS RETRORREFLETIVAS (DIMENSÕES DE 50 MM POR 35 MM ALTURA X LARGURA) EM COR PRATA, ÍNDICE DE RETRORREFLEXÃO MÍNIMO DE 500 CANDELAS POR LUX POR METRO QUADRADO, FORMANDO A PALAVRA XXXXXXXXX (DEFINIDO PELO ÓRGÃO), EM PAPELO RETO E HORIZONTAL. AS LETRAS DEVERÃO POSSUIR ÓTIMA SIMETRIA. CALÇA DE PROTEÇÃO: O CORPO DA ESTRUTURA EXTERNA DA CALÇA DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE QUATRO PAINÉIS DE CORPO SEPARADOS, CONSISTINDO DE DOIS PAINÉIS FRONTAIS E DOIS PAINÉIS TRASEIROS, A ÁREA DO GANCHO (CROTCH) DEVERÁ TER UMA NESGA (GUSSET) PARA EXPANSÃO, INCLUÍDA PARA MELHORAR A MOBILIDADE E A LIBERDADE DE MOVIMENTO, DEVENDO ESTAR PRESENTE EM TODAS AS TRÊS CAMADAS DO COMPÓSITO. OS PAINÉIS DE CORPO DEVERÃO TER FORMA TO PARA MELHORAR O MOVIMENTO DO CORPO, TENDO UM CAIMENTO SOB MEDIDA, E DEVERÃO SER COSTURADOS JUNTOS POR MEIO DE PESPONTO DUPLO. (A ALTURA NA FRENTE DA CALÇA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 300 MM (12 POL.) A PARTIR DO TOPO DO CÓS ATÉ A BASE DAS COSTURAS DO GANCHO E VARIANDO CONFORME O TAMANHO); AS CALÇAS DEVERÃO POSSUIR, NA ÁREA DOS JOELHOS, UM SISTEMA EXPANSIVO QUE MELHORE A MOBILIDADE DO USUÁRIO, PRINCIPALMENTE NAS AÇÕES DE SUBIR ESCADAS, AJOELHAR, E ENGATINHAR. ESSE SISTEMA EXPANSIVO DEVERÁ EXISTIR EM TODAS AS TRÊS CAMADAS DA CALÇA DE PROTEÇÃO. NA BARRA DEVER TER UMA ABERTURA DE EXPANSÃO COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA PROTEÇÃO CONTÍNUA A ABERTURA DEVE TER UM TRIÂNGULO DE PROTEÇÃO DO MESMO TECIDO DA CAMADA EXTERNA DA VESTIMENTA; CADA CALÇA DEVERÁ TER UM CÓS SEPARADO FEITO DE MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA E DA BARREIRA DE UMIDADE DEBRUADOS JUNTOS POR FITA DE DEBRUM EM ALGODÃO/POLIÉSTER REVESTIDO COM NEOPRENE, O CÓS DEVERÁ SER COSTURADO À ESTRUTURA EXTERNA AO LONGO DO TOPO DA LINHA DA CINTURA, O FORRO DEVERÁ SER PRESSO SOB O CÓS ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO IGUALMENTE ESPAÇADOS ENTRE SI, OS BOTÕES DE PRESSÃO MACHOS EXISTENTES NO FORRO DEVERÃO CORRESPONDER IGUALMENTE COM OS BOTÕES DE PRESSÃO FÊMEAS LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS. O USO DE UM CÓS COMO ESSA CONFIGURAÇÃO É NECESSÁRIO PARA IMPEDIR QUE O USUÁRIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 012  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59  
ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPP  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

ACIDENTALMENTE ENFIE O PÉ ENTRE A ESTRUTURA EXTERNA E O FORRO QUANDO ESTIVER COLOCANDO AS CALÇAS. NA PARTE FRONTAL DESS E CÓS DEVERÃO SER AFIKADOS OS BOTÕES, PRESILHAS OU QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO NECESSÁRIO PARA PRENDER A PARTE FRONTAL DOS SUSPENSÓRIOS. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO NA REGIÃO ANTERIOR DA CINTURA, SENDO SEU FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE FIVELA TIPO QUICK RELEASE COM ENGATE RÁPIDO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, FIXA COM TIRA DE FITA DE 50 MM DE PARA-ARAMIDA/MODACRILICO NA COR PRETA NO LADO ESQUERDO, E NO LADO DIREITO A TIRA DE AJUSTE DE FITA DE PARA-ARAMIDA/MODACRILICO DE 50 MM NA COR PRETA ENGATADA DE UM LADO A FIVELA E DO OUTRO FIXADA A UM ELASTANO PARA PROMOVER O MOVIMENTO DA CINTA, AMBOS OS LADOS DEVEM SER RECOBERTO COM A CAMADA EXTERNA. O FECHAMENTO O DA BRAGUILHA SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS; A BARREIRA TÉRMICA/BARREIRA DE UMIDADE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE REMOVÍVEL DA ESTRUTURA EXTERNA DA CALÇA. BOTÕES DE PRESSÃO DEVERÃO SER ESPAÇADOS EQUIDISTANTEMENTE AO LONGO DO CÓS PARA PRENDER A BARREIRA TÉRMICA/BARREIRA DE UMIDADE À ESTRUTURA EXTERNA. AS PERNAS DA BARREIRA TÉRMICA/BARREIRA DE UMIDADE DEVERÃO SER PRESAS À ESTRUTURA EXTERNA POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO POR PERNA. A CONSTRUÇÃO DO FORRO DEVERÁ APRESENTADA UMA JANELA DE INSPEÇÃO DESDE QUE MANTENHA A ESTANQUEIDADE DO CONJUNTO; CADA CALÇA DEVERÁ TER UMA ABA DE BRAGUILHA EXTERNA CONSTRUÍDA. A ABA DA BRAGUILHA DEVERÁ SER UMA PARTE CONTÍNUA DO PAINEL DE CORPO FRONTAL ESQUERDO, COMEÇANDO NA CINTURA E ESTENDENDO-SE PARA BAIXO, NA DIREÇÃO DO GANCHO (CROTCH). A ABA DEVERÁ SER PARTE DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA CALÇA; A CALÇA DEVERÁ TER DOIS BOLSOS SANFONADOS, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM (2 POL.) DE PROFUNDIDADE X NO MÍNIMO 228 MM (9 POL.) DE LARGURA X NO MÍNIMO 228 MM (9 POL.) DE ALTURA, DEVERÃO SER COSTURADOS COM PESPONTO DUPLO, UM EM CADA LATERAL, ACIMA DO REFORÇO DO JOELHO. AS ABAS DOS BOLSOS DEVERÃO SER FECHADAS POR MEIO DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS; CADA EXTREMIDADE DE BAINHA DEVERÁ SER REFORÇADA COM UMA TIRA DE COURO IGNIFUGADO COM 50 MM (2 POL.) DE LARGURA OS REFORÇOS DA BAINHA DEVERÃO SER DOBRADOS PELA METADE, APROXIMADAMENTE UMA METADE NO LADO DE DENTRO E UMA METADE NO LADO DE FORA DA EXTREMIDADE DA PERNA PARA MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO. ESSE REFORÇO DEVERÁ SER COSTURADO À EXTREMIDADE DA PERNA COM PESPONTO DUPLO; CADA CALÇA DEVERÁ TER UM REFORÇO DE COURO IGNIFUGADO PARA OS JOELHOS. O TAMANHO DO REFORÇO PARA O JOELHO DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 228 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA (9 POL. X 10 POL.), EM FORMATO RETANGULAR. FAIXA FLUORESCENTE RETRORREFLETIVA NA CALÇA DEVERÁ TER UMA QUANTIDADE ADEQUADA DE ATAVIOS COSTURADOS AO LADO DE FORA DA ESTRUTURA EXTERNA. O PADRÃO DA FAIXA DEVERÁ SER O DE 50 MM (2 POL.) AO REDOR DAS BAINHAS. A FAIXA RETRORREFLETIVA A



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 28 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em / / Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 013  
DATA -17/11/2017  
HORA - 15:55:59

ANEXO NRO : II  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPP  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

SER UTILIZADO DEVERÁ SER NA COR AMARELO-LIMÃO/PRATA/AMARELO-LIMÃO, COM ÍNDICE DE RETORREFLEXÃO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) CANDELAS POR LUX POR METRO QUADRADO; JUNTO COM CADA CALÇA DEVERÃO SER FORNECIDOS SUSPENSÓRIOS, EM FITA DE COR PRETA DE 50 MM FIXADA ATRAVÉS DE PASSADOR NÃO METÁLICO DE 50 MM, HAVERÁ UM ELÁSTICO DE 50 MM NAS 04 PONTAS DO SUSPENSÓRIO COM 02 BOTÕES DE PRESSÃO EM CADA PONTA, O SUSPENSÓRIO DEVERÁ SER REMOVÍVEL PARA FINS DE LAVAGEM EM SEPARADO. SERÃO FIXADOS NAS CALÇAS ATRAVÉS DE BOTÕES, OU OUTRO MEIO, DESDE QUE SEJA REMOVÍVEL. AS FIVELAS E/OU PEÇAS PARA REGULAGEM DO TAMANHO PODERÃO SER EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO

OS SUSPENSÓRIOS DEVERÃO SER NO ESTILO EM "H", E COM SISTEMA DE REGULAGEM ATRAVÉS DE TIRANTES QUE SÃO PUXADOS PARA ABAIXO ATRAVÉS DE 2 MEIA/ARGOLA, GARANTINDO ASSIM QUE AS FIVELAS NÃO FIQUEM PRÓXIMAS AOS OMBROS DO USUÁRIO. A COR DOS SUSPENSÓRIOS DEVERÁ SER NA COR PRETA; AS ROUPAS DE PROTEÇÃO DEVERÃO ESTAR EMBALADAS, UMA A UMA, EM SACOS PLÁSTICOS DE PRIMEIRA QUALIDADE; O CASACO

E A CALÇA DEVERAM CONTER ETIQUETA E MANUAL DE USO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIA PARA O USO CORRETO DA VESTIMENTA. A ETIQUETA E O MANUAL DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS; A VESTIMENTA DEVERÁ TER OS SEGUINTE CERTIFICADOS (OS CERTIFICADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DEVERÃO SER TRADUZIDOS POR TRADUTOR JURAMENTADO): CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE DOS ITENS MENCIONADOS NA DESCRIÇÃO TÉCNICA COM O NÚMERO DE CADASTRAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO. CERTIFICADO DA CAMADA EXTERNA DO CASACO E DA CALÇA ONDE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS NFPA 1971-2013. CERTIFICADO DA SEGUNDA CAMADA BARREIRA DE UMIDADE DO CASACO E DA CALÇA ONDE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS NFPA 1971-2013. CERTIFICADO DA TERCEIRA E QUARTA CAMADA BARREIRA DE CALOR E FORRO INTERNO DO CASACO E DA CALÇA ONDE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS NFPA 1971-2013. CERTIFICADO DA FAIXA REFLETIVA ONDE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS NFPA 1971-2013. CERTIFICADO DO FECHO DE ARGOLAS E GANCHOS UTILIZADO NA VESTIMENTA ONDE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS NFPA 1971-2013. O ÓRGÃO PODERÁ REQUISITAR QUE SEJA CONFECCIONADO NA JAQUETA, EM CADA UMA DAS MANGAS BRASÕES CONFORME DEFINIDO PELO MESMO. O TAMANHO DEVERÁ SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO ENTRE OS SEGUINTE: P/M/G/GG/XG/XXG; ;

QTD TOT: 12 UNI: cj

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,5,6  
LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA TRANSPORTES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 014  
DATA -17/11/2017  
ANEXO NRO : II HORA - 15:55:59  
TRATAMENTO: PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME/EPP  
COMPRA : 18306 NORMAL  
PRAZO ENTREGA : 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
NRO EXPEDIENTE : 972537.2400.17-4

FAMILIA : 515 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 7 ANDAR - PORTO ALEGRE  
QTD: 12  
RECURSO : 0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO

- OBS:1 O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRONICO). DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS DO ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE OU SITE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.  
O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.
- OBS:5 O LICITANTE VENCEDOR DEVERA APRESENTAR UMA AMOSTRA COMPLETA AO ORGAO REQUISITANTE PARA APROVACAO, ANTES DA CONFECCAO TOTAL.
- OBS:6 A AMOSTRA E/OU DESENHO DO MATERIAL ESPECIFICADO ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO ORGAO SOLICITANTE.
- OBS:12 PARA EXTINTOR DE INCENDIO:  
TODOS OS EXTINTORES DEVEM POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.  
\*\* CONDICAOES PARA ASSINATURA CONTRATUAL \*\*  
O LICITANTE VENCEDOR, POR OCASIAO DA ASSINATURA CONTRATUAL DEVERA APRESENTAR O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA JUNTO AO INMETRO COM DATA DE VALIDADE EM VIGOR.  
O LICITANTE VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM O PRODUTO AO ORGAO REQUISITANTE:  
CARTA FORNECIDA PELO FABRICANTE, INDICANDO O PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO DO PRODUTO, SALVO SE CONSTAR DATA DE VALIDADE MAIOR JUNTO A ESPECIFICACAO DO ITEM ( CONSIDERAR PARA EFEITO DE GARANTIA A MAIOR DATA) E 60 MESES PARA TESTE HIDROSTATICO DO EQUIPAMENTO.
- OBS:198 OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO E DE REGISTRO DA SECRETARIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO.  
DATA EMISSAO : 17/11/2017



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 30 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº

Contrato celebrado entre [órgão ou entidade contratante], sito no(a) ..... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento referido na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº ..... / ..... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do fornecimento de [discriminar os itens, quantidades e locais de entrega],

1.2 As condições de fornecimento são as estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

1.3. Este contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: .....

Atividade/Projeto: .....

Natureza da Despesa – NAD: .....

Recurso: .....

Empenho nº: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)].

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.6.1. multa:
  - 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

- 12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto estadual nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
[Nome da autoridade competente]  
[Nome do cargo]

**CONTRATADO**  
[Representante]  
[Procurador/cargo]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)



APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005645-0



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881176

Página 38 de 39

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
  - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

